Câmara Municipal de Pontal Do Para

Estado do Paraná

Mensagem Nº 106/2025 Processo Legislativo nº1069/2025

Anteprojeto de Lei nº 115/2025

Súmula: "**Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$841.800,00 (oitocentos e quarenta e um mil e oitocentos reais).**"

Iniciativa: Poder executivo

Apresentado em: 15/10/2025

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R._____ **DATA:**____/____/____

FINANÇAS O.F. _____ **DATA:**____/____/____

URBANISMO I.M._____ **DATA:**____/____/____

EDUC. C.S.A.T.M.A._____ **DATA:**____/____/____

OBS.:_____

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM____/____/____ _____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA____/____/____ _____

EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM____/____/____ _____

EM DISC. E VOTAÇÃO DA REDAÇÃO FINAL ____/____/____ _____

Câmara Municipal de Pontal do Paraná
01 18

Ofício nº 106/2025 – GAB/PGM

Pontal do Paraná, 15 de outubro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo nº: 1069/2025 Hora: 11:32
Data de Protocolo: 15/10/2025
Interessado: Poder Executivo
Assunto: Mensagem nº 106

Excelentíssima Senhora
ELINETE GUIMARÃES ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminha Mensagem nº 106/2025

Excelentíssima Senhora Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, de forma extraordinária, a **Mensagem n° 106/2025** acompanhada do Projeto de Lei que **"Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 841.800,00 (oitocentos e quarenta e um mil e oitocentos reais) ".**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

Assinado por 3 pessoas: VERGINIA PEDROSO, CINTIA MENDES DA SILVA e RUDISNEY GIMENES FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/C89D-E804-5CE5-B712 e informe o código C89D-E804-5CE5-B712

Câmara Municipal de Pontal do Paraná S/A
02
18

MENSAGEM N° 106/2025

Excelentíssima Senhora Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

Segue à apreciação dessa colenda Câmara Municipal, projeto de lei que **"Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 841.800,00 (oitocentos e quarenta e um mil e oitocentos reais) ".**

A presente proposição visa a inclusão, no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, possibilitando o pagamento, em pecúnia, do vale-alimentação.

Diante do exposto, e certo da importância do projeto de lei, solicito que seja apreciado de forma extraordinária, por essa Casa Legislativa conforme prevê o Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Assinado por 3 pessoas: VERGINIA PEDROSO, CINTIA MENDES DA SILVA e RUDISNEY GIMENES FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/C89D-E804-5CE5-B712 e informe o código C89D-E804-5CE5-B712

Câmara Municipal de Pontal do Paraná SIA
03
18

PROJETO DE LEI

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 841.800,00 (oitocentos e quarenta e um mil e oitocentos reais) ".

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 841.800,00 (oitocentos e quarenta e um mil e oitocentos reais) ".**

10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0027.2.042	MANUTENCAO DOS CENTROS DE EDUCACAO INFANTIL - CMEI'S	
711 - 3.1.90.46.00.00 103	AUXILIO-ALIMENTACAO	R$ 449.000,00
711 - 3.1.90.46.00.00 104	AUXILIO-ALIMENTACAO	R$ 89.000,00
10.003.00.000.0000.0.000	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.2.045	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
712 - 3.1.90.46.00.00 104	AUXILIO-ALIMENTACAO	R$ 102.000,00
712 - 3.1.90.46.00.00 1000	AUXILIO-ALIMENTACAO	R$ 73.800,00
712 - 3.1.90.46.00.00 3000	AUXILIO-ALIMENTACAO	R$ 128.000,00

Total de Crédito que trata a presente Lei: R$ 841.800,00

Art. 2°. Para atender o disposto no Artigo 1° desta Lei, servirá como recurso, a anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1°, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

02 PODER EXECUTIVO

02.001 GABINETE DO PODER EXECUTIVO

02.001.04.128.0002.2.004 GERENCIAMENTO DAS ACOES DE RECURSOS HUMANOS

27 – 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL R$ 73.800,00

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

10.001 DIRETORIA GERAL

10.001.12.361.0026.2.041 GESTAO E POLITICAS PARA A EDUCACAO

371 - 3.3.90.30.00.00 104 MATERIAL DE CONSUMO R$ 12.000,00

10.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL

10.002.12.365.0027.2.042 MANUTENCAO DOS CENTROS DE EDUCACAO INFANTIL - CMEI'S

408 - 3.3.90.39.00.00 103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA R$50.000,00

410 - 3.3.90.46.00.00 103 AUXÍLIO – ALIMENTAÇÃO R$399.000,00

10.003 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

10.003.12.361.0028.2.045 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

421 - 3.1.90.11.00.00 104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL R$50.000,00

422 - 3.1.90.13.00.00 104 CONTRIBUICOES PATRONAIS R$40.000,00

434 - 3.3.90.46.00.00 104 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO R$89.000,00

434 - 3.3.90.46.00.00 3000 AUXILIO-ALIMENTAÇÃO R$128.000,00

Assinado por 3 pessoas: VERGINIA PEDROSO, CINTIA MENDES DA SILVA e RUDISNEY GIMENES FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/C89D-E804-5CE5-B712 e informe o código C89D-E804-5CE5-B712

Câmara Municipal de Pontal do Paraná
04
18

Total de Crédito que trata a presente Lei: R$ 841.800,00

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 15 de outubro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

CINTIA MENDES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral do Município

Assinado por 3 pessoas: VERGINIA PEDROSO, CINTIA MENDES DA SILVA e RUDISNEY GIMENES FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/C89D-E804-5CE5-B712 e informe o código C89D-E804-5CE5-B712

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Câmara Municipal de Pontal do Paraná S/A
05
18

Código para verificação: C89D-E804-5CE5-B712

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- VERGINIA PEDROSO (CPF 758.XXX.XXX-68) em 15/10/2025 14:03:48 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- CINTIA MENDES DA SILVA (CPF 027.XXX.XXX-29) em 15/10/2025 14:06:15 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- RUDISNEY GIMENES FILHO (CPF 055.XXX.XXX-69) em 15/10/2025 14:27:08 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/C89D-E804-5CE5-B712

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pontal do Paraná
06 18

PROJETO DE LEI Nº 101/2025

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$841.800,00 (oitocentos e quarenta e um mil e oitocentos reais)"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 17 DE OUTUBRO DE 2025, APROVOU E EU, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS, PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 841.800,00 (oitocentos e quarenta e um mil e oitocentos reais)".**

10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0027.2.042	MANUTENCAO DOS CENTROS DE EDUCACAO INFANTIL - CMEI'S	
711 - 3.1.90.46.00.00 103	AUXILIO-ALIMENTACAO	R$ 449.000,00
711 - 3.1.90.46.00.00 104	AUXILIO-ALIMENTACAO	R$ 89.000,00
10.003.00.000.0000.0.000	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.2.045	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
712 - 3.1.90.46.00.00 104	AUXILIO-ALIMENTACAO	R$ 102.000,00
712 - 3.1.90.46.00.00 1000	AUXILIO-ALIMENTACAO	R$ 73.800,00
712 - 3.1.90.46.00.00 3000	AUXILIO-ALIMENTACAO	R$ 128.000,00

Total de Crédito que trata a presente Lei: R$ 841.800,00

Art. 2°. Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso, a anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

02 PODER EXECUTIVO
02.001 GABINETE DO PODER EXECUTIVO
02.001.04.128.0002.2.004 GERENCIAMENTO DAS ACOES DE RECURSOS HUMANOS
27 – 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL R$ 73.800,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
10.001 DIRETORIA GERAL
10.001.12.361.0026.2.041 GESTAO E POLITICAS PARA A EDUCACAO
371 - 3.3.90.30.00.00 104 MATERIAL DE CONSUMO R$ 12.000,00
10.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
10.002.12.365.0027.2.042 MANUTENCAO DOS CENTROS DE EDUCACAO INFANTIL - CMEI'S
408 - 3.3.90.39.00.00 103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA R$50.000,00
410 - 3.3.90.46.00.00 103 AUXÍLIO – ALIMENTAÇÃO R$399.000,00
10.003 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
10.003.12.361.0028.2.045 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
421 - 3.1.90.11.00.00 104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL R$50.000,00
422 - 3.1.90.13.00.00 104 CONTRIBUICOES PATRONAIS R$40.000,00
434 - 3.3.90.46.00.00 104 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO R$89.000,00
434 - 3.3.90.46.00.00 3000 AUXILIO-ALIMENTAÇÃO R$128.000,00

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Professor Getúlio Serafim do Nascimento, 17 de outubro de 2025.

Elinete Guimarães Rocha
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Câmara Municipal de Pontal do Paraná S/A
07
18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.737, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 841.800,00 (oitocentos e quarenta e um mil e oitocentos reais)."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 841.800,00 (oitocentos e quarenta e um mil e oitocentos reais) ".**
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
10.002.12.365.0027.2.042 MANUTENCAO DOS CENTROS DE EDUCACAO INFANTIL - CMEI'S
711 - 3.1.90.46.00.00 103 AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 449.000,00
711 - 3.1.90.46.00.00 104 AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 89.000,00
10.003.00.000.0000.0.000 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
10.003.12.361.0028.2.045 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
712 - 3.1.90.46.00.00 104 AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 102.000,00
712 - 3.1.90.46.00.00 1000 AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 73.800,00
712 - 3.1.90.46.00.00 3000 AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 128.000,00

Total de Crédito que trata a presente Lei: R$ 841.800,00

Art. 2°. Para atender o disposto no Artigo 1° desta Lei, servirá como recurso, a anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1°, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
02 PODER EXECUTIVO
02.001 GABINETE DO PODER EXECUTIVO
02.001.04.128.0002.2.004 GERENCIAMENTO DAS ACOES DE RECURSOS HUMANOS
27 – 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL R$ 73.800,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
10.001 DIRETORIA GERAL
10.001.12.361.0026.2.041 GESTAO E POLITICAS PARA A EDUCACAO
371 - 3.3.90.30.00.00 104 MATERIAL DE CONSUMO R$ 12.000,00
10.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
10.002.12.365.0027.2.042 MANUTENCAO DOS CENTROS DE EDUCACAO INFANTIL - CMEI'S
408 - 3.3.90.39.00.00 103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA R$50.000,00
410 - 3.3.90.46.00.00 103 AUXÍLIO – ALIMENTAÇÃO R$399.000,00
10.003 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
10.003.12.361.0028.2.045 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
421 - 3.1.90.11.00.00 104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL R$50.000,00

422 - 3.1.90.13.00.00 104 CONTRIBUICOES PATRONAIS R$40.000,00
434 - 3.3.90.46.00.00 104 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO R$89.000,00
434 - 3.3.90.46.00.00 3000 AUXILIO-ALIMENTAÇÃO R$128.000,00
Total de Crédito que trata a presente Lei: R$ 841.800,00

Câmara Municipal de Pontal do Paraná S/A
08
18

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 17 de outubro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

CINTIA MENDES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9AFD39BC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/10/2025. Edição 3389
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/